



## PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

DECRETO Nº 095/2020, DE 28 de setembro de 2020.

**EMENTA:** PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS PREVISTO NO DECRETOS MUNICIPAIS Nº 054/2020 E Nº 079/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os Decretos Municipais nº 054/2020 e Nº 079/2020 suspenderam as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino localizados neste Município até o dia 15 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que ainda persistem ainda os efeitos da pandemia do Novo Covid-19;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Estado de Pernambuco as aulas presenciais encontram-se igualmente suspensas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente prorrogada até 30/10/2020 a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, localizadas em todo o Município de Tabira, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** – Suspender o pagamento da gratificação de difícil acesso aos professores de rede Municipal de Ensino por igual período que durar a suspensão das aulas presenciais, já que essa gratificação tem natureza indenizatória como forma de retribuir despesas do professor com deslocamento.



**PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO**

**Art. 3º** - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 054/2020 e Decreto nº 079/2020

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 30/10/2020, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**

Prefeito